RESOLUÇÃO Nº CM-008/1984

Dá nova redação aos incisos II e III, do artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

"O Povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal de Divinópolis, aprova e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte Resolução".

Art. 1º Os incisos II e III, do artigo 117, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, passam a ter a seguinte redação:

II – Ordinárias, as realizadas às segundas-feiras do mês, às 17:00 horas, proibida a realização de mais de uma reunião ordinária por dia:

III– Extraordinárias, as que se realizam em dia ou hora, diferentes dos fixados para ordinárias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CM-01/83, de 01 de fevereiro de 1983, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

"Mandamos, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

Divinópolis, 11 de junho de 1984.

Dr.Divino José dos Santos

Presidente

Publicada no Jornal Agora nº2454 – data-21/06/1984.

/sf